

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

PROJETO DE LEI Nº 047/2005

SÚMULA: Dá nova redação a Lei Municipal nº 324/2004 e a revoga.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder e repassar auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) no exercício de 2005, a título de subvenção social a INSTITUIÇÃO ALBERGUE DE DEUS, com sede em Carambeí – Paraná.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta lei, destinar-se-ão para o pagamento de despesas com pessoal, salários, encargos sociais, impostos, materiais de limpeza, conservação, manutenção, aluguéis, alimentação e merenda escolar.

Art. 3º - A instituição beneficiária deverá prestar contas dos valores recebidos à Prefeitura Municipal, até o dia 30 de janeiro do ano subsequente.

Art. 4º - Não havendo a prestação de contas de que trata o artigo terceiro desta lei, o município não repassará novos recursos até que seja sanada a irregularidade.

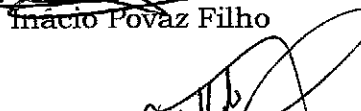
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei Municipal nº 324/2004 de 29 de abril de 2004.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 10 de junho de 2005.

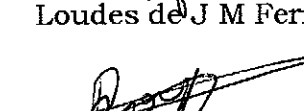

Inácio Povaz Filho


Patrícia Kremer


Loudes de J M Ferreira


Adalberto J P de O Filho


Ary Harms

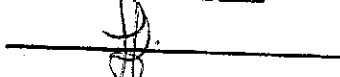

Roque do Amaral


Luiz Carlos da Silva Gomes


João E Penteado


Antônio J Cosa

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 22/06/2005



AÇÃO SOCIAL ALBERGUE DE DEUS
RUA RIO SÃO FRANCISCO, 122 - BOQUEIRÃO
CEP: 84.145-000 CARAMBEI - PARANÁ
CNPJ: 00.166.536/0001-81 TEL: 42 231-1161

Carambeí, 13 de maio de 2005

OFÍCIO Nº 016/05

Prezado senhor

A Ação Social Albergue de Deus, situada na Rua Rio São Francisco, nº122, bairro Boqueirão, município de Carambeí vem solicitar a este Conselho Municipal uma alteração no Plano de Aplicação da lei nº 324/04, referente a subvenção social (R\$5.500,00) e suplemento das despesas - Merenda Escolar (R\$1.000,00) repassada mensalmente pela Prefeitura Municipal de Carambeí a esta entidade. Como a entidade recebe doações em alimentos regularmente, não necessita destinar o valor de 1.000,00 somente à alimentação. Gostaríamos, então, que o Plano da Lei seja alterado, incluindo suplemento das despesas - Merenda Escolar, na Subvenção Social, sem vincular valores específicos para realização de despesas.

Froukje de Jong Bueno
Diretora

Inácio Povaz Filho
Presidente da Câmara Municipal
Carambeí - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@convoy.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Parecer ao Projeto de Lei nº 047/2005.

Senhor Presidente:

O Projeto de Lei sob exame unicamente renova e atualiza a forma da subvenção prevista pela Lei 324/2004. Corrige a especificidade da verba direcionada para merenda, conforme já se referiu a Comissão de Justiça e Redação.

A dotação orçamentária para as despesas decorrentes estão consignadas na Lei de Meios na ordem geral das subvenções sociais.

Somos favoráveis

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 23 de Junho de 2005.


Ary Harms
Presidente

Luiz Carlos da Silva Gomes
Membro


Antônio Joel Cosa
Membro